



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. n.º 91 /10ª -CS-2008

Relatório Final

Petição n.º 200/X/2ª., da autoria da Comissão de Saúde de Santo André, Cercal do Alentejo e Ermidas e pré-comissões de utentes de Santiago do Cacém e de Alvalade.

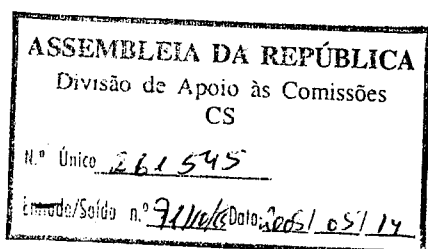
Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição n.º 200/X/2ª., da iniciativa da Comissão de Saúde de Santo André, Cercal do Alentejo e Ermidas e pré - comissões de utentes de Santiago do Cacém e de Alvalade em que "*Solicitam a colocação de mais médicos e prestação de melhores cuidados de saúde primários e manifestação contra o encerramento do Serviço de Atendimento a Doentes Urgentes (SADU) no Concelho de Santiago de Cacém*"., aprovado na reunião realizada em 14 de Maio de 2008.

Assim, após a apreciação em Plenário, deverá a Petição n.º 200/X/2ª. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o primeiro peticionante do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos, de mais eficaz estima

Anexo: 1 Relatório



A PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(*Maria de Belém Roseira*)



COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 200/X/2ª

(Deputado Relator: José Raul dos Santos)

DA INICIATIVA DE: Comissões de saúde de Santo André, Cercal do Alentejo e Ermidas e pré – comissões de utentes de Santiago do Cacém e de Alvalade

ASSUNTO: Solicitação de colocação de mais médicos e prestação de melhores cuidados de saúde primários e manifestação contra o encerramento do Serviço de Atendimento a Doentes Urgentes (SADU) no Concelho de Santiago do Cacém

RELATÓRIO FINAL

1. Em 27 de Novembro de 2006 deu entrada na Assembleia da República uma Petição, da iniciativa das comissões de saúde de Santo André, Cercal do Alentejo e Ermidas e pré – comissões de utentes de Santiago do Cacém e de Alvalade, subscrita por **6 484** cidadãos, que baixou à Comissão de Saúde a 28 de Novembro, para efeitos de emissão do competente relatório e parecer.
2. Solicitavam os peticionários a colocação de mais médicos e a prestação de melhores cuidados de saúde primários, manifestando-se ainda contra o encerramento do Serviço de Atendimento a Doentes Urgentes (SADU) no Concelho de Santiago do Cacém.
3. O objecto da Petição está devidamente especificado e o texto é inteligível, encontrando-se o primeiro peticionário correctamente identificado e verificados os demais requisitos formais e de tramitação constantes da Lei de Exercício do



Direito de Petição, aprovada pela Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto.

4. Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 24º da citada Lei, tendo em conta o número de assinaturas que subscrevem a Petição, esta carece de ser remetida ao Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento e apreciação em Plenário.

5. Na análise da presente Petição foram tidas em conta as informações prestadas pelo Ministério da Saúde que, em 23 de Abril de 2007, informou que *“O Ministério da Saúde desactivou no dia 9 de Abril de 2007 o Serviço de Atendimento de Doentes Urgentes (SADU) do Centro de Saúde de Santiago do Cacém, permitindo desta forma aumentar a oferta de períodos de consulta nas diferentes extensões de saúde. A desactivação do SADU do Centro de Saúde do Cacém enquadra-se na reforma, em curso, dos cuidados de saúde primários, visando prestar melhores cuidados de saúde à população, tendo em conta, por um lado, as suas necessidades e, por outro lado, a rentabilização máxima possível dos meios existentes e a realidade específica de cada situação.”* Refere-se ainda que *“a desactivação do SADU do Centro de Saúde de Santiago do Cacém (que tem 10 extensões de saúde dispersas por uma grande área geográfica e com oferta de horas/médico por vezes muito deficiente) permitiu aumentar a resposta aos utentes sem médico de família, principalmente nas extensões mais distantes, nomeadamente nas extensões de saúde de Abela, Alvalade, Cercal, Santo André, Deixa-o-Resto e Ermidas do Sado, registando um aumento de mais 96 horas/médico disponibilizadas, que permitirá garantir verdadeiros cuidados de proximidade.”*

Já em 18 de Março de 2008, em resposta a um novo pedido de informação, o Ministério da Saúde veio *“reafirmar a informação anteriormente enviada”*.



6. Foram igualmente tidas em conta as informações resultantes da Audição a que o Relator procedeu, em 19 de Dezembro de 2007, ouvindo o primeiro Peticionário e outros, em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 21º da Lei de Exercício do Direito de Petição, na qual explicitaram o seguinte:

- a) Reiteraram a necessidade de manutenção do Serviço de Atendimento de Doentes Urgentes (SADU) em Santiago do Cacém e a ainda a urgência na colocação de mais médicos no concelho, lembrando que, dos 33 000 habitantes, 15 000 não têm médico de família;
- b) Reforçaram também que no SADU os utentes pagavam menos de taxa moderadora (já que no hospital corresponde ao dobro), e era menor o tempo de espera para atendimento;
- c) Concluíram que é muito importante que haja renovação de médicos no concelho de Santiago do Cacém, o que não tem ocorrido, para que possa ser melhorada a prestação de cuidados de saúde a todos os utentes.

7. Face a todo o exposto, a Comissão Parlamentar de Saúde é de

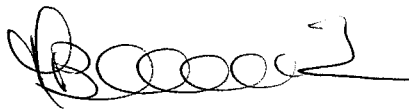
Parecer

- a) De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este Relatório Final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República;

- b) Considerando a alínea a) do nº 1 do artigo 19º, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 24º do mesmo diploma legal e tendo em conta o número de assinaturas que a Petição reúne, necessita de ser agendada e apreciada em Plenário da Assembleia da República;
- c) Deve ser dado conhecimento aos peticionários do presente Relatório Final, bem como das providências adoptadas;
- d) Posteriormente, a Petição deverá ser arquivada em Comissão, dando-se conhecimento desse facto aos peticionários, de acordo com o disposto na alínea m) do artigo 19º do mesmo diploma.

Lisboa, 2 de Maio de 2008

A Presidente



(Maria de Belém Roseira)

O Deputado Relator



(José Raul dos Santos)